



**SINDICATO DOS  
COMERCIÁRIOS  
DO RIO DE JANEIRO**



Filiado à  
Rua André Cavalcanti, 33 - Lapa  
Rio de Janeiro - RJ  
CEP 20231-050  
T. (21) 3266-4100

WWW.COMERCIARIOSRIO.ORG.BR  
(21) 96697-5260  
FACEBOOK/COMERCIARIOSRJ  
@COMERCIARIOS\_RIO

## **COMUNICADO DE CARTAS DE OPOSIÇÃO EMPRESA RED BULL DO BRASIL LTDA**

O Sindicato dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro, comunica que, de acordo com o deliberado em assembleia realizada no dia 20 de Agosto de 2019 e diante da assinatura do Acordo Coletivo de Trabalho firmado com a empresa Red Bull do Brasil Ltda, torna público os termos do Acordo Coletivo: Reajuste de 5 % nos salários; Piso salarial: R\$ 1.607,00; Auxílio Refeição: R\$ 31,00 diário; Auxílio Creche R\$ 471,37; depositada na Superintendência Regional do Trabalho no dia 30 de setembro de 2019 sob o número: 4245104, depositada na Superintendência Regional do Trabalho no dia 30 de setembro de 2019, foi aprovada a contribuição negocial a ser dividida em parcelas, cada uma no valor de R\$27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos), nos meses de setembro a dezembro de 2019(inclusive), bem como nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2020 (inclusive). Os(as) trabalhadores(as) do comércio recepcionados(as) por este Acordo Coletivo de Trabalho supramencionado que desejarem se opor à referida contribuição deverão comparecer pessoalmente com a seguinte documentação: duas vias da carta de oposição, sendo que pelo menos uma escrita de próprio punho, e Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Na ausência da CTPS deve ser apresentado o contracheque com data do mês de agosto e cédula de identidade original. O prazo para recebimento da carta de oposição será de 30 de setembro de 2019 a 09 de outubro de 2019, de segunda à sexta-feira, das 09h às 16h. O local de recebimento da carta é: sede do sindicato à Rua André Cavalcanti, 33, Centro. Informamos que, findo o prazo acima, não será aceita qualquer oposição à contribuição mencionada. Aqueles que forem contratados em data posterior ao período acima terão o prazo de 10 dias corridos a contar da admissão para apresentação da carta de oposição. Frisa-se que o incentivo patronal à apresentação de carta de oposição é prática antissindical e que a contribuição dos(as) trabalhadores(as) é que mantém o sindicato na luta em defesa de mais respeito, salários e direitos para toda a categoria. As empresas deverão depositar a contribuição nos meses mencionados, devendo repassá-las ao Sindicato dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro até o dia 05 (cinco) dos meses subsequentes aos descontos. Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2019. Márcio Ayer Correia Andrade. Presidente.